MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE
(H Mil 2ª Cl/1890)

Justificativa e Autorização de abertura de Processo Administrativo

Processo Administrativo NUP Nº - 64577.024417/2026-63
Modalidade: Contratação Direta por Dispensa Eletrônica Com Disputa Nº 167/2026
Objeto: Aquisição de Medicamentos Oncológicos (Hidroxiureia 500mg e Alfaepoetina 10.000 UI/mL)

01. Do Objeto: O presente processo visa à aquisição de 3.000 (três mil) cápsulas de Hidroxiureia 500mg e 500 (quinhentos) frascos-ampola de 1mL de Alfaepoetina 10.000UI/mL, destinados a assegurar a continuidade dos tratamentos de pacientes acompanhados pelo Setor de Oncologia do Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMilACG), em estrita conformidade com as especificações e quantitativos consolidados no Termo de Referência nº 200/2026.

02. Da justificativa da Contratação
2.1. A contratação justifica-se pela necessidade imprescindível e inadiável de suprir a demanda assistencial do Setor de Oncologia pelo período estimado de 6 (seis) meses, até a conclusão de novo processo licitatório (SRP). Trata-se de medicamentos de uso contínuo essenciais ao controle das enfermidades, cuja ausência acarretaria interrupção terapêutica e graves danos à saúde dos beneficiários do FuSEx. Ressalta-se que as tentativas prévias de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes restaram infrutíferas por indisponibilidade de fornecedores ou insuficiência de quantitativos.

2.2. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Dispensa Eletrônica com Disputa, pelo critério de menor preço por item, garantindo ampla competitividade, isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Do valor estimado
O valor total estimado para a presente contratação perfaz o montante de R$ 38.233,85 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos de mercado apurados nos moldes da IN nº 65/2021 SEGES/ME.

4. Da Fundamentação Legal
O procedimento encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns cujos valores se enquadrem nos limites legais vigentes, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5. Da Autorização de Abertura
Assim, consubstanciado nas justificativas apresentadas e fulcrado no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a abertura do respectivo Processo Administrativo e DETERMINO aos setores técnicos desta OM (SALC, Farmácia Hospitalar/Oncológica, SPO e Setor Financeiro) a adoção das providências cabíveis à célere instrução dos autos visando o fornecimento integral dos medicamentos especificados.

Campo Grande-MS, 25 de Novembro de 2026.

ANDRE ANTUNES MASCARENHAS:99610965920
Digitally signed by ANDRE ANTUNES MASCARENHAS:99610965920
Date: 2026.11.26 12:26:27 -04'00'

ANDRE ANTUNES MASCARENHAS – Ten Cel Dent
Ordenador de Despesas do H Mil A CG